



OF/PMV/SEMGOV/N° 274/2020

Viana (ES), 20 de Agosto de 2020.

Ao Exmo. Sr.

FABIO LUIZ DIAS

Presidente

Câmara Municipal de Viana

Assunto: Projeto de Lei nº 025/2020.

Encaminhamos para Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 025/2020, que altera a Lei nº 2.147, de 29 de maio de 2009 e dá outras providências.

Atenciosamente,

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana







PROJETO DE LEI Nº 025/2020

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº025/2020

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que visa alterar dispositivos da Lei 2.147/2009, a qual versa a respeito do Disque Silêncio deste Município.

Tais serviços consistem, de forma sucinta, no oferecimento à população de Viana, um número de telefone, disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, para adotar providências necessárias quando a paz e o sossego do cidadão estiverem sendo perturbados por algazarra, som alto, ou qualquer outro tipo de barulho incompatível com os padrões de normalidade.

As alterações pretendidas pelo Projeto de Lei se fazem necessárias a medida em que, no seu funcionamento, os servidores lotados no Disque Silêncio se encontram impedidos de lavrarem autos de multa aos transgressores, por não estarem investidos especificamente no cargo de fiscais municipais, pois a Lei é omissa quanto a autorização dos mesmos.

Desta forma, pretende-se introduzir a referida competência aos mesmos, assim como é realizado em legislação federal para os servidores lotados naqueles órgãos, tornando efetivamente eficaz o serviço posto à população vianense.

Também, pretende-se acertar o equívoco encontrado na citada legislação, em seu artigo 11, onde fazia-se menção à outro município que não o de Viana.

Diante do exposto, esperamos de Vossa Excelência a aprovação do presente Projeto de Lei por reconhecer o interesse público que ela traduz.

Viana/ES, 20 de agosto de 2020.

G(LSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana



PROJETO DE LEI Nº 025/2020

PROJETO DE LEI Nº 025/2020

ALTERA A LEI N.º 2.147, DE 29 DE MAIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica incluído o Art. 2-A na lei nº 2.147, de 29 de maio de 2009:

Art. 2-A São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os servidores da Secretaria de Meio Ambiente integrantes do disque-silêncio, designados para as atividades de fiscalização.

Art. 2º Fica alterado o art. 11 lei nº 2.147, de 29 de maio de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11. Poderão emitir os laudos técnicos que comprovem o tratamento acústico, para fins desta Lei, profissionais cuja atribuições lhe são conferidas, bem como devidamente registrados no Conselho Regional da sua respectiva categoria profissional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 20 de agosto de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana